



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

CONTRATO Nº 09/2017

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ,
REPRESENTADO PELA SRA. SECRETÁRIA
MUNICIPAL MARIA ELISABETE NUNES E
MARIA LUZINETE SANTANA - ME.**

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua Dom Vicente Távora, S/N - Bairro Centro, na Cidade de Propriá, Estado de Sergipe, inscrito no CNPJ nº 14.552.796/0001-08, representado pela Secretária Municipal, a **Sra. MÁRIA ELISABETE NUNES**, portadora do R.G. nº 663.464 SSP/SE e CPF nº 235.100.725-53, domiciliada à Rua Jackson de Figueiredo nº 578, Bairro Centro, na cidade de Propriá/SE, doravante denominado **CONTRATANTE** e **MARIA LUZINETE SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.151.506/0001-40, com sede na Rua Santa Luzia Nº 140 - Bairro – Centro Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sra. Maria Luzinete Santos, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 910.304.0 SSP/SE, CPF nº 474.011.175-68, doravante denominada contratada, tendo em vista o que consta no processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 04/2017**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas das Leis nos 10.520/2002 e 8.666/93 e, também, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este contrato objetiva o **Fornecimento parcelado de Refeições, Almoço Individual, na cidade de Aracaju/SE, para atender a demanda do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá**, conforme disposições do edital do Pregão Presencial n.º 04/2017 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 053/2014, e subsidiariamente à Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO Nº 04/2017.



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos produtos de que trata o objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá							
PROJ./ATIVIDADE: 6320 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD PBF							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00							
FONTES DE RECURSO: 030							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit. (R\$)	Valor Total R\$
01	Almoço Individual em Aracaju/se	Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	190	24,00	4.560,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolgado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá							
PROJ./ATIVIDADE: 6319 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS							
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00							
FR: 030							
ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
		Feijão	80 g	Grãos com caldo ou tropeiro	80	24,00	1.920,00



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

01	Almoço Individual em Aracaju/se	Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolegado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá

PROJ./ATIVIDADE: 4041 – Financiamento Estadual da Proteção Básica

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00

FR: 000

ITEM	REFEIÇÃO	Composição	Medida	Apresentação	Qtd	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	Almoço Individual em Aracaju/se	Feijão	80 g	Grãos com ou caldo tropeiro	80	24,00	1.920,00
		Farinha	100 g	Natural ou farofa			
		Arroz	80 g	Branco cozido, refolegado			
		Carne bovina, suína, peixe, frango de 1ª qualidade	200 g	Cozida, frita ou assada			
		Vegetais variados	150g	Cozidos/ crus			
		Saladas	50g	Diversas			
		Refrigerante ou suco de frutas	350 ml	Lata ou copo			

VALOR TOTAL R\$ 8.400,00 (oito mil reais e quatrocentos)

O pagamento referente ao Anexo I - termo de referencia - será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente após a prestação dos serviços, após emissão da Nota Fiscal,



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

devidamente atestada e mediante apresentação da Prova de Regularidade para com o INSS (CND), na forma exigida pela Constituição Federal em seu artigo 195, parágrafo 3º, Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela CEF, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR). Redação incluída na lei 8.666/93 a partir de 04/01/2012 conforme lei 12.440/2011, e Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o pagamento pelo fornecimento dos serviços constantes da cláusula anterior far-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal e/ou Nota Fiscal/Fatura e a relação das pessoas beneficiadas.

Havendo atraso, será procedido a título de inadimplência o pagamento de juros na razão de 1% (um por cento) ao mês.

Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o respectivo bem ser fornecido à Secretaria Contratante sem ônus adicionais.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência a partir da sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista na cláusula terceira correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes do orçamento para o exercício financeiro de 2017:

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 4041 – Cofinanciamento Estadual da Proteção Básica
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

FR: 000

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 6319 – Índice de Gestão Descentralizada do SUAS – IGD SUAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
FR: 030

UO: 11036 – Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá
PROJ./ATIVIDADE: 6320 – Índice de Gestão Descentralizada do PBF – IGD PBF
ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30.00.00
FONTES DE RECURSO: 030

CLÁUSULA SEXTA – DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Contrato será rescindido:

- a) ordinariamente, por sua completa execução;
- b) excepcionalmente, por qualquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente Contrato poderá ser denunciado por acordo entre as Partes, mediante notificação expressa e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - Multa na forma prevista no parágrafo primeiro;
- III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério do Fundo Municipal de Assistência Social de Propriá, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela administração, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Na forma do que dispõe o artigo 67 da lei nº 8666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica, apensa a este documento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, em atendimento a Resolução nº 296 de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE.

§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do contrato com as normas específicas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

§2º - A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - FORO



ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROPRIÁ

Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro de PROPRIÁ/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

PROPRIÁ (SE), 24 de maio de 2017.


MARIA ELISABETE NUNES
Secretaria Municipal de Assistência Social

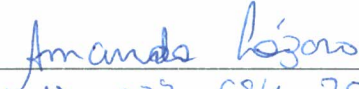
Contratante


MARIA LUZINETE SANTANA - ME

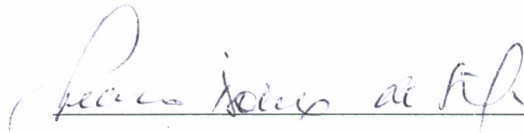
Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:


139.077.684-75

CPF:


138.161.365-81